

**LEI MUNICIPAL Nº 1015 DE 09/07/75**  
**PROJETO DE LEI Nº 1037**

**“ APROVA O LOTEAMENTO JARDIM MORADA DO SOL”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica aprovada a planta do loteamento de terrenos pertencentes a Nelson Teixeira Mendes Júnior, localizados à Rua José Osias de Silos, defronte à Rodovia Estadual MG-7, o qual terá como denominação “Jardim Morada do Sol”.

ARTº 2º - As edificações a serem construídos nos terrenos ora loteados deverão obedecer às exigências do Código de Posturas Municipais, e outros regimentos da Prefeitura sobre o assunto, devendo o adquirente de cada lote, quando construir, requerer ao Prefeito, juntando a planta da construção pretendida, e outras especificações que forem exigidas.

ARTº 3º - Os terrenos sobre os quais tenham que ser feitas as construções deverão ser preparados de modo a dar fácil escoamento às águas, correndo por conta dos proprietários dos lotes, as despesas com a instalação de redes de energia elétrica, água e esgotos.

ARTº 4º - Fica o proprietário dos terrenos loteados obrigado a fazer doação, à Prefeitura, das áreas existentes no “Jardim Morada do Sol”, destinados a vias públicas, bem como de trechos destinados às áreas verdes.

ARTº 5º - Os cantos de quarteirões serão arredondados.

ARTº 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 09 de Julho de 1975.

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE